



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Arapongas
Rua Íbis, 888 - ARAPONGAS/PR

Análise de Retorno (Resultado da Diligência):

MANDADO CUMPRIDO - PENHORA POSITIVA (PP)

Autos: 0008713-70.2021.8.16.0045

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 07/09/2024, em cumprimento ao respeitável mandado, diligenciei no endereço indicado e, após todas as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

“Imóvel de quadra n.13, Lote n.9, com área de 264,00 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Flamingos, nesta cidade e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.5076 do 2ºCRI de Arapongas-PR, localizado na Rua Mutum-Açu, n. 112, CH Flamingos, Arapongas-PR”

Pelo que avalio o bem, pelo método comparativo de dados do mercado, em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas condições que se encontra no dia de hoje.

Ademais, no endereço constante do mandado, após observadas todas as formalidades legais, **PROCEDI À INTIMAÇÃO DE ESPÓLIO DE GILBERTO DA ROCHA, REP. POR MARTA ROCHA**, do inteiro teor do r. mandado e cópias que acompanharam, bem como da penhora e respectiva avaliação, ao passo que aceitou a contrafé e exarou seu ciente. Cota: 1dil.

Arapongas, 10 de setembro de 2024.

Rubens Guilherme de França
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUXYU JMNSN NMEA2 35VRK

